



Ano 8 - Sexta-feira, 12 de outubro de 2012 - Nº 431

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2.837 de 05 de outubro de 2012

Autoriza Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, a doar o veículo IMP/GM Space V T310, placa CZA-1788, ano e modelo de fabricação 1998, com inscrição em seu patrimônio para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, CNPJ nº 62.471.176/0001-47, a doar o veículo IMP/GM Space V T310, placa CZA-1788, ano e modelo de fabricação 1998, categoria Oficial, cor branca, com inscrição em seu patrimônio, para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.838 de 05 de outubro de 2012

(Projeto de Lei nº 53/2012, do vereador Wilson José Diório)

Denomina “Ana Clara Planche de Oliveira” a Rua 1 do Jardim São Luiz.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada “Ana Clara Planche de Oliveira” a Rua 1, localizada no Jardim São Luiz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 185 de 05 de outubro de 2012

Altera a Lei Municipal 2233/04, alterada pelas Leis Complementares nº 100/06 e 120/07, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Altera a redação do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 2233/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – O exercício das funções de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico são privativas dos docentes ocupantes de empregos públicos permanentes da rede pública municipal de ensino da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Anexo II desta lei, além do seguinte:

- 1 – apresentação de projeto de gestão quadrienal ao Conselho de Escola;
- 2 – nomeação pelo Prefeito Municipal, entre os indicados em lista tríplice apresentada pelos membros do conselho de Escola, mediante votação secreta, em turno único;
- 3 – nomeação do Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico pelo Prefeito Municipal, para exercício da função pelo período máximo de 04 (quatro) anos, permitida novas re-eleições.

§ 2º -

Art. 2º – O início da seleção deverá ser realizado com antecedência mínima de 04 (quatro) meses ao término da vigência dos anteriores para garantir a continuidade do processo pedagógico.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Lourdes Aparecida Boteon Pio
Secretaria de Educação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3745 de 24 de setembro de 2012

Dispõe sobre alteração das funcionais programáticas constantes na Lei Municipal nº 2812, de 8 de maio de 2012, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2.829, de 24.09.2012.

D e c r e t a:

Art. 1º – Dê-se nova redação às funcionais programáticas abaixo relacionadas constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 2812, de 8 de maio de 2012:

Funcional Atual	Nova Redação – Funcional Correta
01.122.7007.2339 – Manutenção Setor Administrativo	01.031.7007.2339 – Manutenção Setor Administrativo
01.122.7008.2338 – Manutenção Setor Contabilidade	01.031.7008.2338 – Manutenção Setor Contabilidade

Art. 2º – Dê-se nova redação à funcional programática abaixo discriminada constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 2812, de 8 de maio de 2012:

Funcional Atual	Nova Redação – Funcional Correta
01.122.7008.2338 – Manutenção Setor Contabilidade	01.031.7008.2338 – Manutenção Setor Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativa chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.575 de 1º de outubro de 2012

Apóstila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, conforme abaixo discriminado:

NOME	Data Adm.	Ref.	GRAU
MICHELE AP. TRINDADE RAGAZZI	01/09/2005	05(CH 30)	II p/III
EDIVAN MARCELO PIRES	14/09/2009	05(CH 40)	I /II
LARISSA MARIA ZAROS SILVA	14/09/2009	05(CH 40)	I p/II
RENATO DE CARVALHO MAIORAL	14/09/2009	05(CH 40)	I p/II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2883/2012

Fundamentação legal:

- art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93,
- Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis

Objeto: contratação de apresentação artística que compreende show musical com o cantor "Leonardo e Banda", no dia 19/10/2012, em comemoração a Semana do Idoso, incluindo pagamento de cachê, transporte, alimentação e produção.

Contratante: Município de Cordeirópolis/SP

Contratada: Fama Music Produções Artísticas Ltda Me



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



<ul style="list-style-type: none"> - Paço Municipal "Antônio Thirion" - Câmara Municipal - Assessoria de Imprensa da Prefeitura - Biblioteca Municipal - Postos de Saúde - Autarquias: SAAE HMC 	<ul style="list-style-type: none"> - Bancas de Jornais da Cidade - Cartório de Notas e Eleitoral - Delegacia de Polícia - Promoção Social - Secretarias: Educação Saúde
---	--

CNPJ: 08.177.944/0001-40

Valor Global: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

Ratificação: Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 10 de Outubro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato: 077/2012

Data: 24/09/2012

Valor Global: R\$ 1.489.989,66

Licitação: Concorrência nº. 02/2012

Contratada: Marco & Santos Engenharia S.A.

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e melhoria da “Praça Central”, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Prazo: 04 (quatro) meses

Processo Administrativo: 1107/2012

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2012****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos.

Tendo à licitação acima homologada em 24/08/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 31/08/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 10 de Setembro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Aglon Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 65.817.900/0001-71 I.E.: 415.030.758.115

Valor Total	R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)
-------------	---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS****RESOLUÇÃO 08/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 1854 de 06 de Março de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências.

Resolva:

Art. 1º - Conforme reunião realizada em 09 de Outubro de 2012, será aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a Entidade Centro Comunitário Cordeirópolis - CNPJ 48.637.391/0001-86, com sede neste município, apresente recurso contra a decisão de indeferimento neste referido Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORDEIRÓPOLIS/SP, 09 de Outubro de 2012.

Cássia de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****C O N V I T E**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar em 17 de outubro de 2012, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria Geral, sobre o Projeto de Lei nº 57/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para 2013.

Cordeirópolis, 1º de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Ato nº 11, de 10 de outubro de 2012

Define prazos da tramitação dos Projeto de Lei nº 44 e 59/2012, de iniciativa popular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 22, II, i do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 260 a 264 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir os prazos da tramitação dos Projeto de Lei nº 44 e 59/2012, de iniciativa popular, respeitando-se os definidos no Regimento Interno para a tramitação especial e urgente deste tipo de proposições:

Leitura da Propositura	Na Ordem do Dia	09/10/2012
—	—	Até 15/10/2012
Designação de Relator	Por sorteio	No mesmo dia do despacho
Parecer do Relator	Prazo improrrogável	22/10/2012
Convocação	Audiência Pública	Até 29/10/2012
Publicidade	Afixar e fornecer cópias	3 dias antes - 24/10
Publicação	Jornal Oficial	24-26-31/10/2012
Audiência Pública		07/11/2012 - ref. PL 44/2012 - 19 horas 14/11/2012 - ref. PL 59/2012 - 19 horas
Parecer Comissões	Prazo improrrogável	14/11 e 21/11/2012
Parecer emitido	Incluir na Ordem do Dia	22/11/2012 e 27/11/2012
Encaminhar considerações	Entidade proponente	Até a Ordem do Dia

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 10 de outubro de 2012.

Matrícula 1º ano 2013

Matrícula para 1º ano de 22/10 a 26/10 das 07:00 horas às 16:00 horas, na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Levar:

- 01 pasta com elástico
- Xerox da certidão de nascimento
- xerox comprovante de residência



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL

CLEBER CANTAMISSA

CLESIO DA SILVA

DAVID AUGUSTO PIRES ALVES

ERIVELTON NUNES DE ANDRADE

GUSTAVO GALDINO VIANA

ISMAEL GALVÃO DE SOUSA

JOSIEL RIBEIRO LEITE

LUCAS FERNANDO ZANÃO

LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO

MAIQSON NUNES DE ANDRADE

MANUEL MACIEL DA SILVA

MILTON SOARES DE BRITO

MURILO PAIOLA

OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR

PAULO RICARDO PEREIRA

RENAN CORTE BENEDITO

RICARDO MARIANO ROCHA

RODRIGO DAS NEVES

WELLINTON HENRIQUE FERREIRA

WILLIAN DA SILVA CARVALHO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
Balcão de Empregos**

Vagas

Vagas masculinas

Motorista C, D, E

Pedreiro

Mecânico de usinagem

Vigilante

Vagas masculinas / femininas

Cozinheira

Barman

Ajudante de cozinha

Caixa

Limpeza

Todas essas vagas são para o período noturno a partir das 17:00 hrs

Vagas femininas

Cozinheira industrial

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.